



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

Assunto:

Serviço:

LEI nº 334

Autoriza inscrição dos Servidores Municipais no INPS.

A Câmara Municipal de Pirapetinga decretou e eu, Prefeito / Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, e outras reguladoras da espécie, / inscrever seus servidores no Instituto Nacional de Previdência Social.

Artº 2º - As despesas decorrentes com pagamentos de contribuições em consequência das inscrições citadas no artigo primeiro, correrão a conta de dotação própria orçamentária e eventuais créditos suplementares.

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, aos vinte e quatro dias do mês de / setembro do ano de mil novecentos e setenta.



- Antônio Ribeiro Netto - Prefeito Municipal -

